

Relatório de revisão do auditor independente sobre as demonstrações contábeis intermediárias condensadas

Grant Thornton Auditores Independentes

Av. Eng. Luís Carlos Berrini, 105 - 12º andar
Itaim Bibi, São Paulo (SP) Brasil

T +55 11 3886-5100

Aos Administradores e acionistas da
Caixa Participações S.A. - CAIXAPAR
São Paulo – SP

Introdução

Revisamos o balanço patrimonial condensado da Caixa Participações S.A - CAIXAPAR (“Companhia”), em 31 de março de 2019, e as respectivas demonstrações condensadas do resultado e do resultado abrangente, para o período de três meses findo nesta data, e das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de três meses findo nessa data, assim como o resumo das principais políticas contábeis e as demais notas explicativas.

A administração da Companhia é responsável pela elaboração dessas demonstrações contábeis intermediárias individuais condensadas de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 21 (R1) “Demonstração Intermediária” e com a norma internacional de contabilidade IAS 34 “*Interim Financial Reporting*”, emitida pelo *International Accounting Standards Board (IASB)*. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre essas demonstrações contábeis intermediárias condensadas com base em nossa revisão.

Alcance de nossa revisão

Conduzimos nossa revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão de informações intermediárias (NBC TR 2410 “Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade” e ISRE 2410 “*Review of Interim Financial Information Performed by the Independent Auditor of the Entity*”, respectivamente). Uma revisão de informações intermediárias consiste na realização de indagações, principalmente às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis, e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance de uma revisão é significativamente menor do que o de uma auditoria conduzida de acordo com as normas de auditoria e, conseqüentemente, não nos permitiu obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados em uma auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria.

Base para conclusão com ressalva

Branes Negócios e Serviços S.A.

Conforme divulgado na Nota Explicativa no 5, item “k”, a Caixa Participações S.A – CAIXAPAR detém, em 31 de março de 2019, ações da companhia Branes Negócios e Serviços S.A. (“Companhia Investida”) que, entre participações direta e indireta via FIP Veneza, totalizam 37,25% do patrimônio líquido da companhia. A Companhia Investida foi constituída em 2012 e até o momento encontra-se em fase pré-operacional. A empresa possuía um único contrato de prestação de serviço, o qual foi suspenso pelo Tribunal de Contas da União no mesmo ano de sua constituição, e cuja vigência foi até 14/8/2017. A Companhia Investida não possui outro contrato em vigência e a indefinição quanto a essa situação suscita dúvida substancial sobre a continuidade de sua operação. Considerando esses aspectos, a administração da Caixa Participações S.A – CAIXAPAR não dispõe de elementos para avaliar o montante de possível redução no valor recuperável de seu investimento que totaliza, em 31 de março de 2019, o valor de R\$ 31.354 mil. Consequentemente, não nos foi possível concluir sobre a adequação do saldo apresentado e o respectivo impacto no resultado do trimestre e patrimônio líquido em relação ao valor desse investimento em 31 de março de 2019.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Conclusão com ressalva

Com base em nossa revisão, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito na seção “Base para conclusão com ressalva”, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que as demonstrações contábeis intermediárias condensadas acima referidas não estão elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com o CPC 21 (R1) – “Demonstrações Intermediárias” e com a norma internacional de contabilidade IAS 34 – *Interim Financial Reporting*, emitida pelo IASB (*International Accounting Standards Board*).

Ênfases

Companhia Brasileira de Securitização (Cibrasec)

Chamamos a atenção para a Nota Explicativa nº 14 – Eventos Subsequentes, no que tange ao fato de em 24 de julho de 2019, a CAIXAPAR ter alienado a totalidade de sua participação na Companhia Brasileira de Securitização, pelo valor de R\$ R\$ 6.563 mil à ISEC Securitizadora S.A., que igualmente adquiriu as participações societárias dos demais acionistas, assumindo assim o controle integral da companhia. Nossa opinião não contém ressalvas com relação a este assunto.

Banco Pan S.A.

Chamamos a atenção para a Nota Explicativa nº 14 – Eventos Subsequentes, que em consonância com fatos relevantes divulgados ao mercado nos dias 9, 19 e 24 de setembro de 2019, em setembro de 2019, foi realizada a Oferta Pública com Esforços Restritos de Distribuição Primária e Secundária de Ações Preferenciais de Emissão do Banco Pan.

A oferta consistiu na distribuição pública (i) primária de 63.250.000 (sessenta e três milhões, duzentas e cinquenta mil) novas ações preferenciais de emissão do Banco Pan; e (ii) secundária de 63.250.000 (sessenta e três milhões, duzentas e cinquenta mil) ações preferenciais de emissão do Banco Pan e de titularidade da CAIXAPAR, nos termos do “Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Preferenciais de Emissão do Banco PAN S.A.”, celebrado entre o Banco Pan, a CAIXAPAR e os Coordenadores da Oferta.

Com a conclusão da operação, a CAIXAPAR reduziu sua participação societária de 32,83% para 25,86%, passando a deter 49.482.358 (quarenta e nove milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil e trezentos e cinquenta e oito) ações preferenciais.

Posteriormente, em 24 de dezembro de 2019, o Banco Pan comunicou ao mercado a aquisição, por parte da CAIXAPAR, de 61.265.444 (sessenta e um milhões, duzentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e quatro) ações ordinárias e 40.117.307 (quarenta milhões, cento e dezessete mil e trezentos e sete) ações preferenciais de titularidade do acionista co-controlador BTG Pactual, sobre as quais fora concedida uma opção de compra à CAIXAPAR, por esta exercida em 13 de março de 2019, conforme fato relevante divulgado à época.

Com a liquidação da opção, ao valor de R\$ 256.059 mil a CAIXAPAR passa a deter 323.429.990 ações ordinárias e 89.599.665 ações preferenciais, representativas de 36,17% do total do capital social do Banco Pan e, após a homologação do outro aumento de capital realizado pela companhia em 19 de setembro de 2019, passará a deter 34,27% do seu capital social.

Em 15 de janeiro de 2020, o Banco Pan divulgou Comunicado ao Mercado, informando sobre a homologação do Banco Central do Brasil ao aumento de capital da companhia no valor de R\$ 521.812 mil, conforme aprovado na Reunião do Conselho de Administração realizada em 19 de setembro de 2019. A homologação ratifica a atual composição acionária do Banco Pan, da qual a CAIXAPAR participa com 49,186% das ações ordinárias e 34,275% do capital social. Nossa opinião não contém ressalvas com relação a este assunto.

Capgemini Brasil S.A.

Chamamos a atenção para a Nota Explicativa 14 – Eventos Subsequentes, no que tange ao fato da Diretoria Colegiada da CAIXAPAR, em reunião realizada em de 18 de dezembro de 2019, ter aprovado os termos e condições para a celebração de acordo com a Capgemini Latin America (Capgemini LatAm) visando ao encerramento do processo arbitral ICC n° 23579/MK, em curso junto à Câmara de Comércio Internacional (ICC), bem como a efetivação do exercício da Opção de Compra, pela Capgemini LatAm, da totalidade das ações detidas pela CAIXAPAR na Capgemini Brasil S.A, no montante de USD 2.600 (dois milhões e seiscentos mil dólares) equivalentes a R\$ 13.670 (treze milhões e seiscentos e setenta mil reais), na data de emissão do Relatório de Auditoria. Com isso, as partes assinaram o acordo na mesma data, aprovando as condições pactuadas e protocolaram junto ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), em 20 de dezembro de 2019, a notificação de ato de concentração, registrado sob o n. 08700.006126/2019-21. Com a aprovação do CADE, em 8 de janeiro de 2020, sem restrições, será proferida sentença arbitral por acordo das partes, ultimando assim a operação.” Nossa opinião não contém ressalvas com relação a este assunto.

CAIXA Cartões

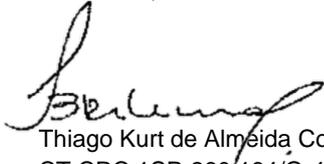
Chamamos a atenção para a Nota Explicativa 14 – Eventos Subsequentes, no que tange ao fato de em 2 de janeiro de 2020, a Assembleia Geral da CAIXAPAR aprovou a alteração da vinculação societária da CAIXA Cartões, cujas ações serão transferidas integralmente para sua controladora CAIXA, ao valor contábil de R\$ 20 mil, em contrapartida à redução de capital, no mesmo montante. Nossa opinião não contém ressalvas com relação a este assunto.

Outros assuntos

Demonstração condensada do valor adicionado

Revisamos também as demonstrações condensadas do valor adicionado (DVA) referentes ao período de três meses findo em 31 de março de 2019, preparadas sob a responsabilidade da administração da Companhia e apresentadas como informação suplementar. Essas demonstrações foram submetidas aos mesmos procedimentos de revisão descritos anteriormente e, com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que não estão elaboradas de maneira consistente, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações contábeis intermediárias condensadas tomadas em conjunto.

São Paulo, 15 de abril de 2020.



Thiago Kurt de Almeida Costa Brehmer
CT CRC 1SP-260.164/O-4

Grant Thornton Auditores Independentes
CRC 2SP-025.583/O-1